SERVIÇO DE BEM ESTAR À COMUNIDADE – SEBEC

PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA

EDITAL 024/2021

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, por meio de sua Direção, no uso das suas atribuições legais, torna público as normas estabelecidas para a realização do Processo de Seleção Socioeconômica para concessão de Bolsa Permanência aos estudantes de graduação da Universidade Estadual de Londrina.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições para Processo de Seleção Socioeconômica para Concessão de Bolsa Permanência da Universidade Estadual de Londrina terão início a partir das **10h do dia 23 de agosto de 2021** e se encerrarão às **23h59min do dia 08 de setembro de 2021,** por meio de formulário disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.uel.br/sebec;

1.2. O Processo de Seleção Socioeconômica destina-se aos estudantes regularmente matriculados, no ano letivo de 2021, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Londrina conforme critérios deste Edital;

1.3. O Processo de Seleção Socioeconômica será coordenado e realizado pela Divisão de Serviço Social e Divisão de Apoio Administrativo do SEBEC, e terá como base a situação socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar, conforme critérios apresentados no item 5 deste Edital;

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo, bem como cumprir o prazo de inscrição, e fases seguintes constantes neste Edital por meio do endereço eletrônico www.uel.br/sebec.

2. DO PROGRAMA

2.1. PROGRAMA A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Programa	Amparo Legal da UEL
1. Bolsa Permanência	Resolução CA Nº 120/2014 e 016/2015

2.1.1. O candidato que possui o benefício da vaga na Moradia Estudantil, caso seja contemplado com o Programa de Bolsa Permanência, deverá optar por um dos benefícios;

2.1.2. O auxílio emergencial pago atualmente aos residentes da Moradia Estudantil, devido à pandemia do COVID-19, será encerrado, caso opte pela Bolsa Permanência.

2.2. BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

2.2.1. O programa de concessão de Bolsa Permanência tem o objetivo de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes de graduação da Universidade Estadual de Londrina que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.2.2. Serão ofertadas 100 (cem) bolsas permanência no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada conforme Resolução do CA nº 120/2014 e 016/2015;

2.2.3. O critério eliminatório do programa define que o candidato a ser beneficiado deve ter **renda per capita mensal de até um salário e meio mínimo federal – R$1.650,00** e para tanto, os candidatos serão classificados segundo análise socioeconômica;

2.2.4. Este benefício terá duração de até **12 (doze) meses** podendo, em razão da pandemia do COVID-19 e das alterações no calendário acadêmico, ser necessária a redução deste período, para realização de novo processo.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página www.uel.br/sebec, e os documentos solicitados deverão ser anexados e enviados eletronicamente;

3.2. A legibilidade e resolução dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo possível anexar documentos após o encerramento das inscrições;

3.3. Todos os candidatos deverão necessariamente enviar os documentos por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF, JPG e/ou PNG digitalizados até o dia **08 de setembro de 2021**, sendo que os documentos

ilegíveis serão desconsiderados pelo órgão executor da análise socioeconômica e a inscrição não será deferida;

3.4. O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital;

3.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou presencialmente;

3.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do estudante podendo ser aplicado o **Art. 299 do Código Penal**;

3.7. O candidato deverá dar ciência, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras deste Edital para efetivar sua inscrição;

3.8. O preenchimento incorreto ou o não preenchimento total do formulário de inscrição, a falta de documentação comprobatória, ou a omissão de informação, implicará no indeferimento do processo;

3.9. O Edital de Resultado Provisório das inscrições deferidas e indeferidas para o processo de seleção socioeconômica, será apresentado em ordem alfabética, e publicado no dia **22 de setembro de 2021** a partir das **17h**, na página www.uel.br/sebec;

3.10. Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor **recurso** a partir das **08h do dia 23 às 23h59m do dia 24 de setembro de 2021** acessando sua inscrição pelo endereço eletrônico www.uel.br/sebec e, se necessário, anexar a complementação da documentação faltante;

3.11. A documentação do recurso não poderá ser encaminhada via e-mail. Caso isso aconteça ela será desconsiderada;

3.12. Serão passíveis de análise somente os recursos que apresentarem fatos novos, cuja ausência possa causar prejuízo na classificação do candidato;

3.13. O Edital de Resultado Final, contendo a listagem dos candidatos classificados apresentado em ordem alfabética, será publicado no dia **28 de setembro de 2021** a partir das **17h**, na página www.uel.br/sebec.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição dos estudantes	**10h do dia 23/08 às 23h59min do dia 08/09/2021**
Edital Provisório	**22/09/2021 a partir das 17h**
Recurso do Edital Provisório	**08h do dia 23/09 às 23h59min do dia 24/09/2021**
Edital de Resultado Final dos Candidatos Classificados	**28/09/2021 a partir das 17h**
Assinatura do Termo de Compromisso da Bolsa Permanência	**29/09 a 01/10/2021 - via e-mail**

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOCONÔMICA:

5.1. A seleção socioeconômica terá caráter classificatório, sendo realizada com base em parâmetros sociais de vulnerabilidade socioeconômica, definidos pela Divisão de Serviço Social/SEBEC – UEL;

5.2. A situação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos será definida por indicadores que avaliarão a unidade familiar nos seguintes aspectos: saúde; segurança alimentar; situação de moradia; trabalho e renda; escolaridade; seguridade social; custo de vida mensal familiar; entre outros elementos sociais e econômicos apresentados pelo candidato;

5.3. Em caso de empate na classificação, o desempate observará rigorosamente os critérios: menor valor da renda per capta em reais e situação de saúde na família.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que comprovadamente:

a) Apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude, documentos rasurados ou com conteúdo deturpado, com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;

b) Não cumprirem os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7. DO RESULTADO

7.1. O Resultado Final da seleção socioeconômica será divulgado de acordo com o descrito no item 3.14;

7.2. Somente o Edital de Resultado Final fornecerá a concessão do benefício, pois a homologação da inscrição poderá sofrer alteração em decorrência de apreciação e julgamento de eventuais recursos interpostos, devidamente motivados e instruídos com provas a respeito do alegado;

7.3. Os candidatos classificados, mas não convocados, permanecerão em lista de espera, podendo ser convocado caso haja desistência de um dos contemplados.

8. IMPUGNAÇÃO

8.1. Perde o direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que aceitar o resultado sem objeção que venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.2. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O direito ao recebimento do benefício ofertado pelo programa é pessoal, temporário e intransferível;

9.2. Conforme Lei Estadual nº18.466/2015, fica impedido o pagamento da bolsa permanência aos estudantes contemplados que estiverem com o nome inscrito no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, devendo regularizar sua situação para recebimento. A consulta para verificar sua situação junto ao Cadin pode ser feita através do site https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito#;

9.3. A realização de estudos socioeconômicos compete ao assistente social, de acordo com a **Lei n. 8.662/1993 - Regulamentação Profissional dos Assistentes Sociais, artigo 4º, inciso XI**;

9.4. O estudante beneficiado pelo Edital deverá comunicar imediatamente ao SEBEC qualquer alteração ocorrida em sua situação acadêmica, socioeconômica e/ou de seu grupo familiar, sob pena de ser suspenso do programa;

9.5. O estudante que omitir, fraudar informações e/ou falsificar documentação, em qualquer fase da seleção, terá sua solicitação indeferida;

9.6. As convocações serão realizadas por meio de Edital publicado no site do SEBEC, www.uel.br/sebec e por e-mail encaminhado ao candidato contemplado;

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais de convocação e sua caixa de e-mail;

9.8. Após a convocação, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para a assinatura do termo de compromisso, ficando sujeito a perda do direito ao benefício caso não o assine;

9.9. O termo de compromisso será enviado ao e-mail informado pelo candidato e deverá ser assinado e devolvido no prazo determinado;

9.10. Os casos omissos serão analisados por uma comissão liderada por um representante da Divisão Social do SEBEC e a direção do SEBEC.

Londrina, 06 de agosto 2021.

Betty Elmer Finatti
Diretora do SEBEC/UEL

Anexo I

Relação da Documentação Obrigatórias do Candidato e Familiares

1. RG e CPF ou carteira de Motorista do candidato e familiares de sua residência de origem;

2. Caso não tenha RG e CPF apresentar certidão de nascimento;

3. Estudantes com pais falecidos: apresentar certidão de óbito;

4. **Estudante que se declara autossuficiente**: deverá comprovar sua autonomia financeira, residir fora do domicílio familiar e apresentar declaração original de próprio punho com ciência da família e assinatura de duas testemunhas constando RG, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE; **(conforme modelo anexo II)**

5. Certidão de casamento dos pais com averbação de divórcio se for o caso, ou declaração original do próprio punho do pai ou da mãe relatando a situação de separação; **(conforme modelo anexo II)**

6. Comprovante de matrícula de 2021;

7.Histórico escolar do curso de graduação atualizado, quando o candidato for veterano;

- **Habitação**:

- Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento da cidade de origem e moradia em Londrina

- Imóvel cedido, apresentar declaração do proprietário; **(modelo Anexo II)**

- República, declaração constando o número de pessoas e o valor gasto pelo estudante. **(modelo Anexo II).**

Não é necessário apresentar documentação dos moradores da república;

- IPTU 2020 ou 2021 (página que conste informação sobre imóvel). Não é necessário estar pago;

- **Saúde**:

- Comprovante de convênio médico;

- Comprovante de recebimento de Benefício Social;

- Receitas médicas, atestados ou relatórios médicos quando se tratar de pessoa com deficiência, doença crônica ou degenerativa;

8. Apresentar comprovantes de Renda Mensal do mês de julho ou agosto/2021 de acordo com a situação de cada candidato e grupo familiar utilizando o quadro abaixo como referência:

Assalariado	o Holerite (contracheque) ou o Recibo de pagamento ou o Declaração do empregador constando cargo e salário mensal;
Autônomo ou trabalhador inserido no trabalho informal/ FAZ "BICO"	o Declaração (modelo Anexo II) constando atividade exercida e renda média mensal; o Carteira de Trabalho – CTPS (Páginas: foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e da página seguinte) do candidato e familiares
Desempregado	o Declaração de desempregado; o Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (Páginas: foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e da página seguinte)
Aposentados e pensionistas	o Comprovante do INSS ou recibo bancário atualizado.
Pensão alimentícia	o Declaração informando o valor mensal pago ou recebido.
Pessoa com deficiência PcD	o Comprovante do benefício recebido atualizado;(PNE, BPC)
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda	o Comprovante do recebimento do benefício constando o valor atualizado e cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social
Estudantes bolsistas	o Comprovante do recebimento da bolsa atualizado que comprove a renda (termo de compromisso, contrato de estágio etc.).
Recebe mesada ou auxílio financeiro	o Declaração (modelo Anexo II)
Do lar	o Declaração que não possui nenhum rendimento financeiro (modelo Anexo II)
Recebe aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	o Contrato de locação ou arrendamento assinado pelas partes com comprovante do recebimento

OBS: O modelo de declaração – anexo II, deverá ser usado somente por candidatos que necessitarem.

Anexo II

DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu,_____

RG n°. _____, CPF_____, residente e domiciliado no endereço: _____, nº._____, complemento_____ telefone ( ) _____, Bairro_____, Cidade/Estado _____, declaro para os devidos fins do processo de seleção de estudantes de graduação para concessão de benefício de Bolsa Permanência que

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do declarante

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Telefone: Assinatura:	Telefone: Assinatura: